



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0190

LEI N.º **1127**
(06 DE DEZEMBRO DE 1977)

Dispõe sobre concessão de Abono de Natal aos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Caieiras um Abono de Natal correspondente ao valor de um mês de vencimento, acrescido de gratificações e demais vantagens estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Abono de que trata esta lei será atribuído proporcionalmente a 1/10 (um décimo) do vencimento, por mês de atividade no cargo, ao funcionário que contar menos de um ano de exercício.

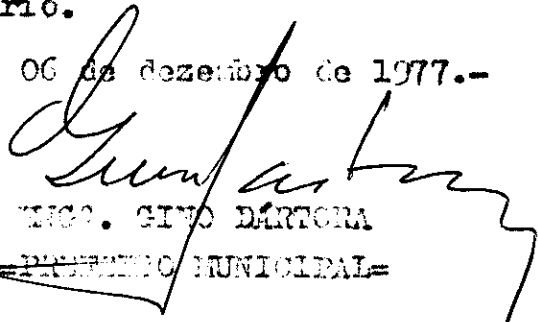
ARTIGO 2º - As faltas injustificadas cometidas durante o ano serão deduzidas do valor do abono na base de 1/30 (um trinta avos) para cada falta.

ARTIGO 3º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial na importância de R\$ 17.043,95 (dezesete mil, quarenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos) para ocorrer à despesa proveniente da execução desta lei.

ARTIGO 4º - O crédito autorizado por esta lei será coberto com recursos oriundos da anulação parcial da verba 1.1 - 3.1.1.1. - Despesa Civil - 03. Subsidios de Vereadores, em igual valor.

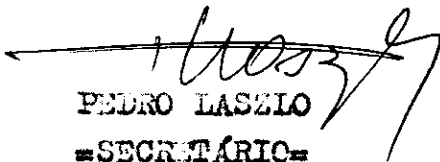
ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de dezembro de 1977.-


ENG. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=

*Sancionado nos
registros de
Empenho e
gastos de
LB*